



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 19 160 - FONES: 130 E 151

LEI Nº 1.268/80.- 15 de Outubro de 1980.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial.

Arthur Boigues Filho, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona/ e promulga a seguinte lei:

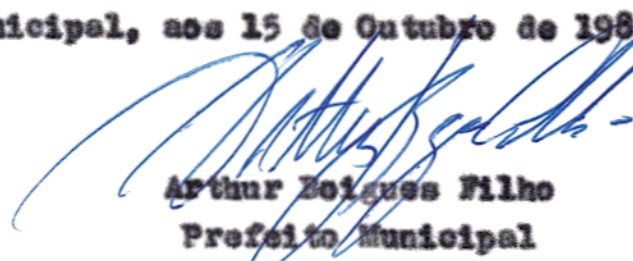
Artigo 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$120.000,00/ (cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - O presente crédito referido no artigo anterior, destina-se ao pagamento de despesas com recolhimento à CEE SP CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, referente a Taxa de Inscrição e Expediente de 4% sobre o valor do financiamento de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado aos serviços de pavimentação, guias e sarjetas, prevista no artigo 14 de Deliberação CEE SP. 18/80, conforme processo nº CEE SP- / 8000/01803.

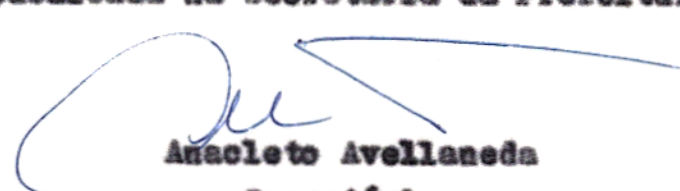
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 15 de Outubro de 1980.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Anacleto Avellaneda
Secretário